



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Excelentíssimos Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo unificar a denominação da Rua Uirapuru até a Avenida B, no Bairro Jardim América, eliminando a existência de quatro diferentes nomes ao longo do mesmo logradouro.

Tal situação tem causado confusão aos moradores, visitantes, prestadores de serviço e órgãos públicos, dificultando a localização de endereços, a entrega de correspondências e encomendas, bem como o cadastro de CEP junto aos Correios.

A unificação do nome visa promover a organização urbana, padronização da nomenclatura viária e segurança das informações cadastrais, garantindo à população maior clareza e eficiência nos serviços públicos e privados que dependem da identificação geográfica correta.

Ressalta-se que a proposta não implica em custos significativos ao erário, tratando-se de medida simples de interesse público e administrativo, que trará benefícios diretos à comunidade local e ao município como um todo.

Conto com o apoio dos nobres parlamentares da Câmara Legislativa de Xinguara para a aprovação desta importante iniciativa, reafirmando nosso compromisso com a dignidade, os direitos fundamentais e a justiça social.

Palácio Jair Ribeiro Campos, 05 de novembro de 2025.

MICHELE APARECIDA GOMES DA SILVA
Vereadora Proponente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO DE LEI Nº 55 /2025

Xinguara/PA, 05 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a unificação da denominação da Rua Uirapuru, estendendo-a até a Avenida B, no Bairro Jardim América, no Município de Xinguara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa de Xinguara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica unificada a denominação da via pública atualmente denominada “Rua Uirapuru”, situada no Bairro Jardim América, estendendo-se sua nomenclatura até a Avenida B.

Art. 2º Ficam revogadas as denominações anteriores e os demais nomes atribuídos a trechos da mesma via, passando toda sua extensão a denominar-se **Rua Uirapuru**.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, procederá às devidas atualizações no cadastro imobiliário, mapas oficiais, sinalização pública e demais registros administrativos, comunicando a alteração aos órgãos de serviço postal e de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, 05 de novembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Presidente